



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	60 122
Folha nº	01
Ass.:	du

Pradópolis, aos 08 de Abril e 2020.

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
PRADÓPOLIS - SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITERMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A aquisição se faz necessária visto que a Secretaria de Saúde dispõe apenas 1 respirador e não possui nenhum circuito para o mesmo, tornando-se, portanto, insuficientes para o enfrentamento a Pandemia do Corona Vírus (COVID-19). Após ser decretado Situação de Emergência na Saúde Pública, esta Diretoria vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os colaboradores da Diretoria, uma vez que a proteção deles garante que o Município possa dar continuidade aos atendimentos dos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19. Entretanto, os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de São Paulo. Assim sendo, equipar a Unidade de Saúde com o **respiradores e circuitos para respirador** se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública. Frisamos ainda a emergência máxima dessa aquisição por se tratar de um equipamento essencial no salvamento de pacientes acometidos pela infecção em estado grave e proteção dos funcionários no atendimento desses pacientes.

A aquisição terá fulcro na LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, conforme citado abaixo:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Face ao exposto e considerando o relevante interesse público de que se reveste a medida postulada, submetemos o presente à superior apreciação de Vossa Excelência para posterior deliberação.

Atenciosamente,


Maria Otília Ferraz
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

08/04/2020

Gmail - PROPOSTA CIRCUITOS

Processo nº	60 / 20
Folha nº	01
Ass.	ziede



Prefeitura Pradópolis <licitacao.pradopolis@gmail.com>

PROPOSTA CIRCUITOS

1 mensagem

administracao spbiomedical <adm.saopaulobiomedical@gmail.com>

08 de abril de 2020 14:27

Para: licitacao.pradopolis@gmail.com, Ziede Illgner De Godoy Borges <ziede.saopaulobiomedical@gmail.com>

Boa tarde,
Segue em anexo proposta solicitada.

Seguimos a disposição

****Por Favor Confirmar Recebimento deste****

Atenciosamente,



Cynthia Daniel
SPBM Engenharia Administrativa

Telefones:
16 3413-2673 / 99760 0781
E-Mail: assistencia@spbm@gmail.com
Site: www.spbiomedical.criateds.com

Desenvolvendo Soluções Humanizando Tecnologias

CIRCUITOS PRADOPOLIS.pdf
73K

08/04/2020

Proposta Comercial

Processo nº 60/20

Folha nº 03

VALDECIR DE GODOY ASSIS FORGES-ME DESDE 1995

00.423.679/0001-21

www.spbiomedical.arkmeds.com

(16) 3361-3861

Rua Carlos Del Nero, 518

PQ Industrial, São Carlos - SP

13.564-420

637313080118



Proposta Comercial Nº 751

Para
Prefeitura Municipal de Pradópolis

48.664.296/0001-71
Rua Tiradentes, Nº 956, CENTRO
Pradópolis, SP
E-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
CIRCUITO PARA RESPIRADOR		3,00		980,00	2.940,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 3,00					Total dos itens 2.940,00

Outros itens ou serviços

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
ANTECIPADO VIA DEPOSITO BANCARIO.

PRAZO DE ENTREGA:
A VEIRIFICAR DEVIDO A GRANDE DEMANDA.

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
08/04/2020	2.940,00	2.940,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente, ZIEDE
Departamento de Venda

07/04/2020

Gmail - PROPOSTA INTER 5

Processo nº	60120
Folha nº	01
Ass.:	



Prefeitura Pradópolis <licitacao.pradopolis@gmail.com>

PROPOSTA INTER 5

1 mensagem

administracao spbiomedical <adm.saopaulobiomedical@gmail.com>

7 de abril de 2020 14:50

Para: licitacao.pradopolis@gmail.com, Ziede Illgner De Godoy Borges <ziede.saopaulobiomedical@gmail.com>

Boa tarde,
segue proposta solicitada.

sigo a disposição

****Por Favor Confirmar Recebimento deste****

Atenciosamente,



Cynthia Daniel
SPBM Engenharia Administrativa

Telefones:
16 3413-2673 / 99760-0781
E-Mail: assistenciabiotecnica@spbm@gmail.com
Site: www.spbiomedical.org-meds.com

Desenvolvendo Soluções Humanizando Tecnologias

 PROPOSTA INTER 5 PREF PRADOPOLIS.pdf
73K



Proposta Comercial Nº 752

Para
Prefeitura Municipal de Pradópolis

48.664.296/0001-71
 Rua Tiradentes, Nº 956, CENTRO
 Pradópolis, SP
 E-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
RESPIRADOR INTER 5		1,00		36.000,00	36.000,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1,00					Total dos itens 36.000,00

Outros itens ou serviços

ACOMPANHA: -VALVULA DE EXALAÇÃO -BLENDER -MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGENIO E AR COMPRIDO -REVISADO -CALIBRADO FORMA DE PAGAMENTO: ANTECIPADO ATRAVÉS DE DEPOSTO BANCÁRIO.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
07/04/2020	36.000,00	36.000,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

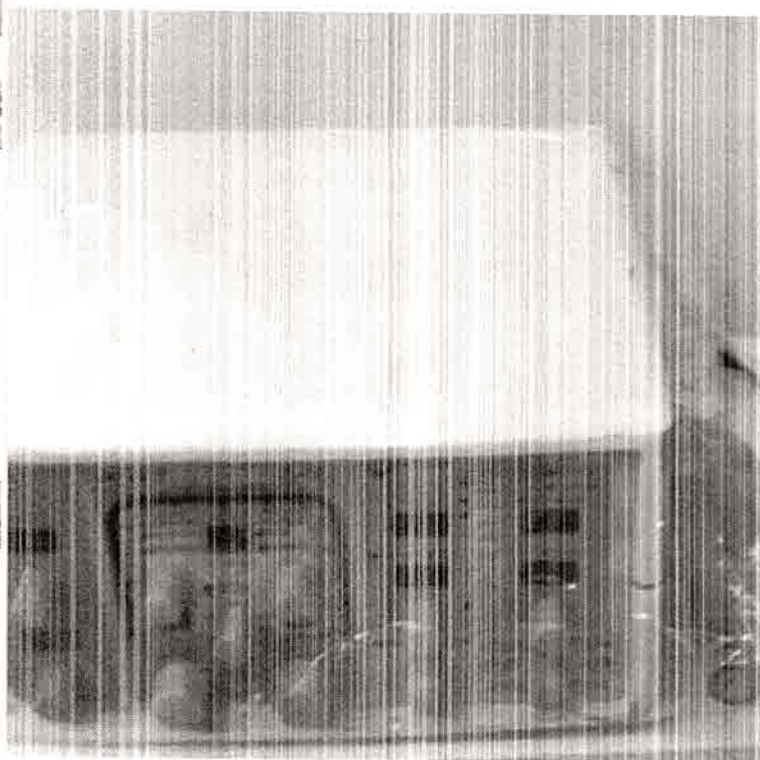
Atenciosamente, ZIEDE
 Departamento de Venda

Q [Pesquisar por Ventilador pulmonar Inter5 Intermed](#)

Enviar para Pradópolis 14850000

Voce também pode gostar: Adipometro

[Voltar à lista](#) [Saúde](#) [Equipamento Médico](#) [Outros](#)



[Compartilhar](#) [Venda grátis um igual!](#)

Usado

Ventilador Pulmonar Respirador Inter5 Intermed



R\$ 37.000

12x R\$ 3.612¹²
Com seu MASTERCARD
terminado em 7292
[Mais informações](#)

Entrega a combinar com
o vendedor
Belo Horizonte, Minas Gerais
[Ver custos de envio](#)

Único disponível!

[Comprar agora](#)

Anúncios patrocinados que podem te interessar



R\$ 100



R\$ 60

Informação sobre o vendedor

Localização
Belo Horizonte, Minas Gerais

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100%



Prefeitura Pradópolis <licitacao.pradopolis@gmail.com>

Processo nº	60 20
Folha nº	07
Ass: pradopolis@gmail.com	

Fw: Proposta Comercial - CMOS DRAKE

1 mensagem

Bruno Louzada Franco <bruno_louzadafranco@yahoo.com.br>

8 de abril de 2020 15:39

Responder a: Bruno Louzada Franco <bruno_louzadafranco@yahoo.com.br>

Para: Prefeitura Pradópolis <licitacao.pradopolis@gmail.com>

Bruno Louzada Franco

Advogado

Tel: 16-3251-2672 / 99609-4083

----- Mensagem encaminhada -----

De: Carlos Augusto Bellintani <tinho1966@gmail.com>

Para: Bruno Louzada Franco <bruno_louzadafranco@yahoo.com.br>; bruno louzadafranco <bruno_louzadafranco@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de abril de 2020 10:29:13 BRT

Assunto: Fwd: Proposta Comercial - CMOS DRAKE

----- Forwarded message -----

De: **Vendas 2** <vendas2@cmosdrake.com.br>

Date: qua., 8 de abr. de 2020 às 09:47

Subject: Proposta Comercial - CMOS DRAKE

To: <tinho1966@gmail.com>

Cc: <dcheart+deal36382@pipedrivemail.com>, Taysa carvalho <taysa.carvalho@cmosdrake.com.br>

Bom dia!!

Segue anexo proposta comercial.

Atenciosamente;



Bruna Braga

Comercial | CMOS DRAKE

+55 31 3547-3969

Processo nº	60 / 20
Folha nº	03
Ass.:	<i>DR</i>

Carlos Augusto Bellintani (Tinho) 16 99766-5538

Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

Guariba/SP

"O Cristo nos pediu POUCA coisa, não exigiu que as pessoas escalassem o Everest ou fizessem grandes sacrifícios.

Ele só nos orientou que fizéssemos aos outros aquilo que gostaríamos que nos fosse feito"

Chico Xavier

2 anexos



MODELO PROPOSTA VENTILADOR ELISHA - MUNICIPIO DE GUARIBA.pdf
326K



MODELO PROPOSTA VENTILADOR SALOMON - MUNICIPIO DE GUARIBA.pdf
332K

MUNICÍPIO DE GUARIBA

EMPRESA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
CNPJ.....: 03.620.716/0001-80
Endereço.....: Avenida Regent, 600 Sala 205
Bairro.....: Alphaville Lagoa dos Ingleses
CEP.....: 34.000-000
Município...: Nova Lima - MG
Telefone.....: (31) 3547-3969

Nova Lima, 08/04/2020.

Prezado(s) Senhor(es),

É com satisfação que apresentamos esta proposta comercial, direto do fabricante, oferecendo tecnologias superiores, preços e benefícios extremamente vantajosos.

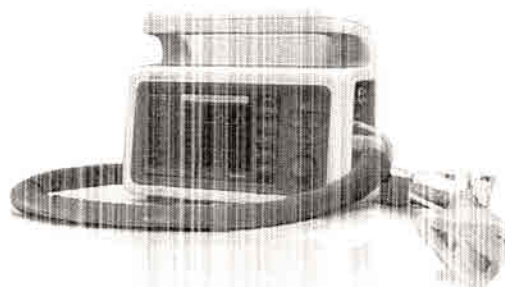
VENTILADOR VOLUMÉTRICO

MODELO: ELISHA

MARCA: CMOS DRAKE

RMS: 80058130021

Uso em pacientes adultos e pediátricos



VALOR

UNITÁRIO:

R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% (cem por cento) no ato do pedido

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação

VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (um) dia.

ASSISTENCIA TECNICA: Permanente pelo fabricante na sede da indústria ou pela assistência técnica autorizada do estado.

PRAZO DE ENTREGA:

- Pagamento até 03/04/2020 - 45 a 60 dias, a contar da confirmação do pagamento.
- Pagamento após 06/04/2020 - 60 a 90 dias, a contar da confirmação do pagamento.

FRETE: CIF

Estamos abertos a negociações financeiras.

A CMOS DRAKE como fabricante oferece serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de acessórios originais.

A CMOS DRAKE garante o fornecimento de materiais e peças de reposição, inclusive acessórios utilizados neste modelo de equipamento, durante o período mínimo de 05 anos.

Entre em contato imediatamente e faça seu pedido de compra, pois os preços e prazos sofrerão alteração após o vencimento desta proposta, em 03 (três) dias.

Atenciosamente,

Taysa Carvalho

WhatsApp: 31 997849569

taysa.carvalho@cmosdrake.com.br

Marco Aurélio Félix

WhatsApp: 31 999587032

MUNICIPIO DE GUARIBA

EMPRESA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
CNPJ.....: 03.620.716/0001-80
Endereço.....: Avenida Regent, 600 Sala 205
Bairro.....: Alphaville Lagoa dos Ingleses
CEP.....: 34.000-000
Município...: Nova Lima - MG
Telefone.....: (31) 3547-3969

Nova Lima, 08/04/2020.

Prezado(s) Senhor(es),

É com satisfação que apresentamos esta proposta comercial, direto do fabricante, oferecendo tecnologias superiores, preços e benefícios extremamente vantajosos.

VENTILADOR VOLUMÉTRICO

MODELO: SALOMON

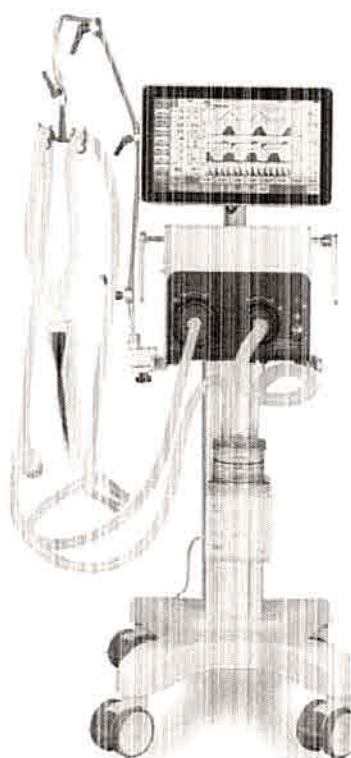
MARCA: CMOS DRAKE

RMS: 80058130022

Uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- 03 Circuitos adultos completos
- 02 Circuitos pediátricos completos
- 01 Circuito neo completo
- Mangueiras de oxigênio de ar
- E todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento do equipamento.



<u>VALOR</u>	R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos
<u>UNITÁRIO:</u>	reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% (cem por cento) no ato do pedido

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação

VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (um) dias.

ASSISTENCIA TECNICA: Permanente pelo fabricante na sede da indústria ou pela assistência técnica autorizada do estado.

PRAZO DE ENTREGA:

- Pagamento até 03/04/2020 – 45 a 60 dias, a contar da confirmação do pagamento.
- Pagamento após 06/04/2020 – 60 a 90 dias, a contar da confirmação do pagamento.

FRETE: CIF

Estamos abertos a negociações financeiras.

A CMOS DRAKE como fabricante oferece serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de acessórios originais.

A CMOS DRAKE garante o fornecimento de materiais e peças de reposição, inclusive acessórios utilizados neste modelo de equipamento, durante o período mínimo de 05 anos.

Entre em contato imediatamente e faça seu pedido de compra, pois os preços e prazos sofrerão alteração após o vencimento desta proposta, em 03 (três) dias.

Atenciosamente,

Taysa Carvalho

WhatsApp: 31 997849569

taysa.carvalho@cmosdrake.com.br

Marco Aurélio Félix

WhatsApp: 31 999587032

Q: 14850000

Enviar para Pradópolis 14850000

Você também pode gostar: Adipometro

[Voltar à lista](#) [Saúde](#) [Equipamento Médico](#) [Outros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)

Processo nº	60 / 100
Folha nº	13
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



Novo - 1 vendido

Circuito Para Ventilador Pulmonar Ix5 Intermed



R\$ 1.108⁸⁹

12x R\$ 108²⁶
Com seu MASTERCARD
terminado em 7292
[Mais informações](#)

Entrega a combinar com
o vendedor
São Paulo
[Ver custos de envio](#)

Quantidade: 1 unidade ▾ (7 disponíveis)

[Comprar agora](#)

Você ganha 359 Mercado Pontos

Mais anúncios do vendedor



R\$100³⁰

12x R\$ 8⁹⁹ sem juros
90ml - 100ml - 200ml - 300ml - 500ml - 1000ml
Depositar 0,5ml 100ml



R\$387⁶¹

12x R\$ 37⁶⁴
Frete grátis
Máscara Laríngea - Airwaylin
Com Acesso Oral e Nal



R\$82⁸⁰

12x R\$ 6¹⁹ sem
termômetro Clín
Rígido - M-245 C

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

354

vendas
nos
últimos
4



Presia um
bom
atendimento



Entrega
os
produtos
dentro

[Ver mais anúncios do vendedor](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	60 / 20
Folha nº	24
Ass.:	du

Pradópolis, 08 de Abril de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando a necessidade da medida postulada, à Contadoria Municipal para informar sobre a existência de dotação orçamentária para suportar o pagamento de eventual **AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITEMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19).**



Silvío Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	60/20
Folha nº	15
Ass.:	W

Pradópolis, aos 08 de Abril de 2020.

Senhor Prefeito:

Após análise da matéria informamos a existência de dotação orçamentária suficiente, bem como a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob a dotação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID

10 122 0090 2496 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

420 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.14 312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19

É a informação.


ALEX AP. MORONTA
Contador Informante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

Exercicio: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 08/04/2020

Processo nº	60/20
Folha nº	16
Ass.:	Dr

Page 1

Entid.	C Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE				
020502				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 0090				ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID				
10 122 0090 2496 0000				ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19				
420				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.02.14			312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19	69.920,00			-69.920,00
					0,00			-69.920,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					69.920,00			-69.920,00
					0,00			-69.920,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					69.920,00			-69.920,00
					0,00			-69.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	60 120
Folha nº	17
Ass.:	RN

Pradópolis, aos 08 de Abril de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando a necessidade da medida postulada, à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer referente processo de dispensa que será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.


Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	60/20
Folha nº	13

PARECER JURÍDICO Nº 62/2020

Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação nº 031/2020

Interessada: Departamento Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de 1 respirador intermed, modelo inter5 , acompanhado de valvula de exalação, blender, pedestal e mangueira de entrada de oxigênio e ar comprimido e 4 circuitos para respirador, para uso no plano de contingência, enfrentamento e tratamento de pacientes contaminados pelo coronavirus (covid. 19).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para eventual aquisição de 1 respirador intermed, modelo inter5 , acompanhado de válvula de exalação, blender, pedestal e mangueira de entrada de oxigênio e ar comprimido e 4 circuitos para respirador, para uso no plano de contingência, enfrentamento e tratamento de pacientes contaminados pelo coronavírus (covid.: 19).

A dispensa de licitação se fundamenta na hipótese do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO - HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24 inciso IV da Lei 8.666/93)

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Procedimento nº 31/2020 em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	60 / 12
Folha nº	19
Ass.:	[assinatura]

solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Como acentua o Professor Edson Jacinto da Silva:

"O advogado público, quando chamado a dar uma consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório." (Manual do Assessor Jurídico Municipal, 7. ed., Leme: JH Mizuno, 2017, p. 461)

Cumpre ao administrador municipal observar as determinações legais e a jurisprudência do E. TCE/SP quanto aos requisitos, nos casos autorizados por lei.

No tocante à questão procedimental, verificamos que o presente pedido de dispensa de licitação encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto (fls. 1-2) emanada da Sra. Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

A dispensa de licitação de acordo com Lei n.º 8.666/93. A licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24. Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado. As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei.

Em relação a esse tema, há ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 11/2009, do Advogado Geral da União, com o seguinte teor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	60/20
Folha nº	10
	RM

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 11/2009

A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI.

INDEXAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. FALTA DE PLANEJAMENTO. DESÍDIA. MÁ GESTÃO. RESPONSABILIDADE. APURAÇÃO.

REFERÊNCIA: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1.876/2007-Plenário

A contratação apresentada é justificada pelas seguintes razões: 1 – prevenção de controle e combate ao coronavírus; 2 - proteção de vulneráveis e 3 – Saúde de pacientes.

Assim, verifica-se que se trata de caso fortuito (pandemia mundial do coronavírus (Covid, : 19), ou seja, evento difícil de ser evitado, não podendo ser ligado a qualquer desídia do administrador municipal.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Dessa forma, além da descrição detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam o tratamento da contratação como emergência, como foi feito, é necessário apresentar documentos que caracterizem a situação. Não se pode olvidar a exigência de que, além da caracterização da emergência, seja comprovada a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado, conforme alertou o TCU no Acórdão 2.019/2010 Plenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	60/10
Folha nº	21
Ass.	Am

Acórdão 2.019/2010 Plenário 9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei.

A situação de fato deverá se enquadrar em um dos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93. Neste caso, observa-se que os documentos dos autos, em tese, enquadram-se na hipótese do inciso IV:

“ IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, são requisitos da dispensa: i. Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública; ii. Necessidade de urgência no atendimento da situação; iii. Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; iv. Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	6012
Folha nº	22
Ass.	

calamitosa.

Importante mencionar que estamos a tratar de serviço essencial. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV).

Trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

O Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 decretou a situação de calamidade pública no Município de Pradópolis -SP, devido a epidemia do coronavírus (Covid. 19). Autorizando em seu artigo 1º, inciso VIII a dispensa de licitação de bens destinados ao enfrentamento da emergência sanitária e social causadas pela pandemia.

Pelo exposto, entendo regular o procedimento administrativa em tela, conta quadro de Cotações com pelo menos 03 (três) valores orçados; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para cobertura/realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas e o modelo do contrato de prestação de serviços a ser pactuado com a empresa vencedora.

Deste modo, entendo estar caracterizada a situação prevista no artigo 24, inciso IV da lei 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	60/20
Folha nº	23
Ass:	<i>[Signature]</i>

III – DA CONCLUSÃO

Assim, considerando as observações, e limitando este parecer ao exame da hipótese de dispensa (art. 24, IV) e considerando os documentos apresentados nos autos, em relação ao seu exame formal, **OPINO pela REGULARIDADE do procedimento**, analisado apenas sob o aspecto formal.

Esta análise não entra em outros aspectos técnicos, de gestão, meritórios e de conveniência e oportunidade da Administração, os quais competem exclusivamente aos Administradores Públicos municipais.

Por fim, ressalta-se que, em havendo qualquer supressão/modificação/inserção no conteúdo analisado por este parecer, é imperiosa uma nova análise por parte do departamento jurídico, a fim de se verificar a legalidade do ato.

É o que me parece. À Autoridade Superior.

Pradópolis/SP, 08 de abril de 2020.

Adhemar Ronquim Filho
OAB/SP 223.251

[Signature]
Wesley Luiz Alves de Paula
OAB/SP 274.238

Laíza Soares Donato
OAB/SP 394.178



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	60 / 20
Folha nº	24
Ass.:	<i>pn</i>

Pradópolis, aos 08 de Abril de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando o interesse público de que se reveste a medida postulada, uma vez que dentre os princípios a que se sujeita a Administração Pública está o da eficiência, finalidade que se busca com a presente solicitação.

Considerando, a existência de dotação orçamentária para suportar eventual obrigação e breve parecer Jurídico, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITERMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19).**

Atenciosamente,



Silvio Martins
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 060/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITERMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19)**, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de **R\$ 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**, em favor de **VALDECIR DE GODOY BORGES**.

Pradópolis, 08 de Abril de 2020.


Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
Rua Tiradentes, 956
CNPJ: 48664296/0001-71

Processo nº	60 / 20
Folha nº	26
Ass:	W

Página 1

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :
Data : 08/04/2020

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01254/20	08/04/2020	

Fornecedor VALDECIR DE GODOY BORGES
Endereço: R CARLOS DEL NERO
SAO CARLOS

Nº: 518

COD: 17950
CNPJ: 00.423.679/0001-21

Cod Item	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
1	RESPIRADOR INTER 5 COMPLETO	Unid.	1	36.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE	36.000,00
2	CIRCUITO PARA RESPIRADOR	Unid.	4	980,00	FUNDO MUNICIPAL DE	3.920,00
TOTAL PEDIDO						39.920,00

Reserva(s): 1071
Empenho(s):

Obs.:

PARA ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FICHA 185
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 301.009

Interessado / Responsável

Encarregado de Compras



Diário Oficial

Processo nº	60/20
Folha nº	23
Ass.	Jr

Nº 745 – Ano 2020

Terça-feira, 05 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em favor de VANDECIR DE GODOY BORGES.

Pradópolis, 06 de Abril de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 060/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e

insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS), em favor de VANDECIR DE GODOY BORGES.

Pradópolis, 08 de Abril de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 059/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo





Diário Oficial

Processo nº	6010
Em nº	28
	<i>[assinatura]</i>

Nº 748 – Ano 2020

Terça-feira, 12 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 058/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR ITMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em favor de VALDECIR DE GODOY BORGES.

Pradópolis, 06 de Abril de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 060/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS), em favor de VANDECIR DE GODOY BORGES.

Pradópolis, 08 de Abril de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

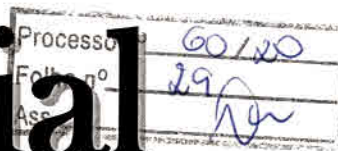
Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo





Diário Oficial



Nº 748 – Ano 2020

Terça-feira, 12 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

PROCESSO Nº 060/2020

RATIFICAÇÃO

Sílvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR ITMED, MODELO INTER 5, ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BLENDER, PEDESTAL E MANGUEIRA DE LUBRIFICADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO E 4 CIRCUITOS PARA RESPIRADOR, PARA USO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS), em favor de VALDECIR DE GODOY BORGES.

Pradópolis, 08 de Abril de 2020.

Sílvio Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PROCESSO Nº 67/2018

CONTRATO Nº. 50/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada que tenha acreditação de acordo com a NBR ISSO/IEC 17025:2005 para execução de coleta e análise de água potável para consumo humano, do sistema de abastecimento público de água, para fins de exercício, controle e vigilância de sua qualidade visando atender ao padrão de potabilidade conforme portaria de consolidação nº 5 do ministério da Saúde de 28 de Setembro de 2017 – Anexo XX, Resolução SS 65 DE 12 de Abril de 2005 e coleta e análise de efluente de acordo com o decreto 8468 Art. 18 de 08 de Setembro de 1976, conforme descrição contida em Edital.

CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar durante o período de 11/05/2020 a 11/05/2021, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Fica atualizado em 2,46 % (dois vírgula quarenta e seis por cento) o contrato, de acordo com o Índice do INPC dos últimos doze meses, a partir da data de 11/05/2020, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Pradópolis, 11 de Maio de 2020

Sílvio Martins.
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PROCESSO Nº 061/2020

RATIFICAÇÃO

Sílvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) MÁSCARAS CIRÚRGICAS INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Sílvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo